



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

63.01.01.15

AA N° IN103666

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE PASSERINHEIROS DE CARMO RJ

CPF/CNPJ: 59.936.687/0001-14

Endereço: RUA MANOEL PEREIRA TATAGIBA 201 - MORRO DO ESTADO - CARMO/RJ

Objeto:

Para realização de torneio de passeriformes.

No seguinte local:

RUA MANOEL COSEDEY CORTES, 44 - CENTRO - CARMO/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 23 de abril de 2026, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/009982/2025 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios.
- 2- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA.
- 3- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras.
- 4- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos.
- 5- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer

condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado.

6- Os torneios só poderão ser realizados na Quadra de Esportes Ciro Vieira na Rua Manoel Cosedey Cortes Nº 44, Centro - Carmo - RJ - CEP. 28640-000. Com as seguintes datas: 2025: JULHO 2025 - DIAS: 05; 06; 12; 13; 19; 20; 26 e 27. AGOSTO 2025 - DIAS: 02; 03; 09; 10; 16; 17; 23; 24; 30 e 31. SETEMBRO 2025 - DIAS: 06 ;07 ;13; 14; 20; 21; 27 e 28. OUTUBRO 2025 - DIAS: 04; 05; 11; 12; 18; 19; 25 e 26. NOVEMBRO 2025 - DIAS: 01; 02; 08; 09; 15; 16; 22; 23; 29 e 30. DEZEMBRO 2025 - DIAS: 06; 07; 13; 14; 20; 21; 27 e 28. 2026: JANEIRO 2026 - DIAS: 03; 04; 10; 11; 17; 18; 24; 25 e 31. FEVEREIRO 2026 - DIAS 01; 07; 08; 14; 15; 21; 22 e 28. MARÇO 2026 - DIAS 01; 07; 08; 14; 15; 21; 22; 28 e 29.

7- As espécies que poderão estar presentes no evento são: COLEIRO PAPA-CAPIM (SPOROPHILA CAERULESCENS / NIGRICOLLIS), TRINCA-FERRO (SALTATOR SIMILIS), CANÁRIO DA TERRA (SICALIS FLAVEOLA), BICUDO (ORYZOBORUS MAXIMILIANI), CURIÓ (ORYZOBORUS ANGOLENSIS) E TIZIU (VOLATINIA JACARINA).

8- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.

9- Conforme o Plano de Biosseguridade apresentado, este deverá ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização.

10- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.

Cleber Ferreira Graça Filho
ID 5136546



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 23 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 23/05/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100843861** e o código CRC **FE044505**.

Referência: Processo nº SEI-070002/009982/2025

SEI nº 100843861

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: